



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 04/12/2025

Art.13. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído Com os seguintes recursos:

I – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

II – 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados em decorrência da Aplicação das penas pelas práticas de crime de racismo. (Lei Federal Nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989);

III – Doações orçamentárias;

IV – Emendas parlamentares (estadual e federal);

V – Outras fontes e receitas.

§1º. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo, porém, competência do COMPIR deliberar e fiscalizar sob a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.701/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.204.758,30 (dois milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD

28 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.524.758,30

29 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 680.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.204.758,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação,

em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000 Fonte: 15000000 2.204.758,30

Total da Receita: R\$ 2.204.758,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA